



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Aquisição de Tintas para Pintura de Parede e Piso nº 2001.1005/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, Sra. MARÍLIA DANTAS DA SILVA, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.828.504-33, portadora da cédula de identidade nº 6399.812-SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingu, nº 305, Bairro Ibura, Recife,/PE, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.310.714-29, portador da cédula de identidade nº 6.374.204-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 003/2024-SEINFRA, Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 19.02.2024, e à proposta do CONTRATADO, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a aquisição de tintas para pintura de parede e piso, pigmentos, verniz e sprays, com os Lotes 2 e 4, destinadas aos programas coordenados pela Secretaria Executiva de Inovação Urbana – SEIURB, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA SPRAY, EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS PARA GRAFITAGEM.	UND.	43810	15.000	COLORART	R\$ 22,50	R\$ 337.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 337.000,00	



MUNICÍPIO DO RECIFE

LOTE 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA SPRAY, EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS PARA GRAFITAGEM.	UND.	43810	5.000	COLORART	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 112.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 + LOTE 4							R\$ 450.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a partir de um ano contar da data prevista para apresentação da proposta, por solicitação da Contratada.

§1º. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (Art. 8º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 32.425/2019).

§2º. Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2024.02.001281



MUNICÍPIO DO RECIFE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código do materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§8º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo, local e as condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Neste ato, bem como na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura comprovante de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias, e atendendo às seguintes condições:

- I) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

§1º. Na hipótese do inciso III, os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (conforme inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079/2004).

§2º. Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2024.02.001281



MUNICÍPIO DO RECIFE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete ao CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§3º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



MUNICÍPIO DO RECIFE

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024-SEINFRA, Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 19.02.2024.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: a Minuta do Edital e seus anexos (págs. 1/45); Homologação (pág. 46); Ata de Registro de Preços 006/2023-SEINFRA (págs. 42/45); Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2024, Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços 003/2024, no

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2024.02.001281

MILLENNIUM
LICITACOES
LTDA:41467
016000196

Assinado de forma
digital por MILLENNIUM
LICITACOES
LTDA:41467016000196
Dados: 2024.04.15
10:03:47 -03'00'



MUNICÍPIO DO RECIFE

Diário Oficial do Recife - Edição nº 036, de 16.03.2024 (pág. 51); Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (pág. 52); Alteração Contratual (págs. 53/55); Certidão de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Dívida (pág. 51); Documento Pessoal do Representante da Contratada (pág. 56); Certidão Negativa Débitos Fiscais (pág. 57); Certidão de Regularidade Fiscal (pág. 58); Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pág. 59); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pág. 60); Certificado de Regularidade do FGTS (pág. 61); Declaração da Contratada (págs. 62/63); CIM – Catão de Inscrição Municipal (pág. 64); Notas de Empenho nºs 2024.000176 e 2024.000189 (págs. 66/67); Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação – SCC (pág. 68); Ofício nº 089/2024-GGAFJ/SEINFRA/YG, de 03.04.2024 (págs. 69/70); Despacho SEINFRA/GGAFJ nº 159/2024, de 03.04.2024 (págs. 71/72); Publicação da Portaria nº 004 – SEINFRA, de 06.05.2022, no Diário Oficial do Recife – Edição nº 052, de 18.06.2022 (pág. 73); Ofício nº 091/2024-GGAF/SEINFRA/YG, de 03.04.2024 (págs. 74/76); Diligência PTLC nº 0291/2024 (pág. 78); Autorização do CPF (págs. 80/81); Despacho SEINFRA/GGAFJ nº 173/2024 (págs. 83/84).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, 12 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARÍLIA DANTAS DA SILVA
CPF: ***.828.504-33 DATA: 18/04/2024 17:32
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 2abbc6db-89f0-4bca-9b1e-aefadacb8b5c
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura
Município do Recife
CONTRATANTE

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2024.02.001281

MILLENIUM
LICITACOES
LTDA:4146701
6000196

Assinado de forma
digital por MILLENIUM
LICITACOES
LTDA:41467016000196
Dados: 2024.04.15
10:04:00 -03'00'



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Aquisição de Tintas para Pintura de Parede e Piso nº 2001.1005/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, na forma abaixo.

MILLENIUM
LICITACOES
LTDA:41467016000196

Assinado de forma digital por
MILLENIUM LICITACOES
LTDA:41467016000196
Dados: 2024.04.15 10:04:15
-03'00'

JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO
Empresa Millenium Licitações Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE PAREDE E PISO Nº 2001.1005/2024, FIRMADO EM 12 DE ABRIL DE 2024.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2024-SEINFRA, Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 19.02.2024.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de tintas para pintura de parede e piso, pigmentos, verniz e sprays, com os Lotes 2 e 4, destinadas aos programas coordenados pela Secretaria Executiva de Inovação Urbana – SEIURB, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA SPRAY, EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS PARA GRAFITAGEM.	UND.	43810	15.000	COLORART	R\$ 22,50	R\$ 337.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 337.000,00

LOTE 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA SPRAY, EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS PARA GRAFITAGEM.	UND.	43810	5.000	COLORART	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 112.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 + LOTE 4							R\$ 450.000,00

Valor Global: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2024.02.001281



MUNICÍPIO DO RECIFE

Nota de Empenho nº: 2024NE000176 e 2024NE000189.

Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Con02424Mário/Mari
2024.02.001281

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2024.02.001281

MILLENIUM
LICITACOES
LTDA:4146701
6000196

Assinado de forma
digital por MILLENIUM
LICITACOES
LTDA:41467016000196
Dados: 2024.04.15
10:04:51 -03'00'

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE:05090683409.. Para visualizar o original, acesse o site <http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/>, informe o processo 20001210202462 - Secretaria de Infraestrutura e o código 4A3230

3.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY. GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	10132	7	IQUINE	80,00	560,00
3.12	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, COR BRANCO ÁGUA. GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	24069	7	IQUINE	80,00	560,00
3.13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR LARANJA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7584	7	IQUINE	80,00	560,00
3.14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO. COR PRETA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	7165	7	IQUINE	80,00	560,00
3.15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM TABACO, EMBALAGEM COM 3,6 LT - GALÃO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: CORAL; IQUINE, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	47265	7	IQUINE	80,00	560,00
3.16	ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE, 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	31237	7	IQUINE	79,97	559,79
3.17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND.	25866	7	IQUINE	79,00	553,00
3.18	PIGMENTO DE TINTA 50ML, CORES VARIA	UND.	43894	1.355	IQUINE	4,64	6.287,20
3.19	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, PINTA ATÉ 15M2/LATA, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE, 2HORAS ENTRE DEMÃOS, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNA LATA COM 3,60.	UND.	45111	50	IQUINE	125,00	6.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.799,99	
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 + LOTE 03						R\$ 463.199,96	

Valor Global: R\$ 463.199,96 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
Nota de Empenho: 2024NE000174 e 2024NE000175.
Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE PAREDE E PISO Nº 2001.1005/2024, FIRMADO EM 12 DE ABRIL DE 2024.
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2024-SEINFRA, Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 19.02.2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de tintas para pintura de parede e piso, pigmentos, verniz e sprays, com os Lotes 2 e 4, destinadas aos programas coordenados pela Secretaria Executiva de Inovação Urbana – SEIURB, visando atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital, conforme tabela abaixo:

LOTE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA SPRAY, EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS PARA GRAFITAGEM.	UND.	43810	15.000	COLORART	R\$ 22,50	R\$ 337.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 337.000,00	

LOTE 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MÉDIA	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA SPRAY, EM AEROSOL, COM ACABAMENTO FOSCO, TUBO CONTENDO 400ML, CORES DIVERSAS PARA GRAFITAGEM.	UND.	43810	5.000	COLORART	R\$ 22,50	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.500,00	
VALOR GLOBAL LOTE 2 + LOTE 4						R\$ 450.000,00	

Valor Global: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho nº: 2024NE000176 e 2024NE000189.
Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.01.12.2020, FIRMADO EM 24 DE MARÇO DE 2020.
Modalidade: Concorrência.
Base Legal: Artigo 22, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 006/2020, na modalidade Concorrência nº 001/2020, homologado pelo Gerente Geral de Licitações e Compras em 24 de março de 2020.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA.
Objeto: A contratação de empresa de engenharia para gestão, com monitoramento online, da execução dos projetos executivos, planejamento, implantação e gerenciamento de todas as atividades relacionadas a obras de Engenharia Civil, e de Engenharia Clínica, incluindo a gestão da manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das instalações e equipamentos da rede das unidades assistenciais de saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, localizadas nas diversas áreas da cidade, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Valor Global: R\$ 8.874.637,25 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: O presente Contrato vigorará da seguinte forma:
I) O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
II) O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, visando a execução dos eventos previstos contratualmente para o período imediatamente posterior ao término dos serviços.
Dotações Orçamentárias: nºs 4801.10.122.2.165.2.617.00001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 244; 4801.10.302.1.238.2.085.00001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 244; 4801.10.301.1.237.2.174.00001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 244; 4801.10.122.2.165.2.617.00001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Fonte: 114; 4801.10.304.1.217.2.725.00001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 115; 4801.10.305.1.217.2.612.00001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 115; 4801.10.305.1.217.2.087.00001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 115.
Nota de Empenho: 2020.01820
Recurso Financeiro: SAÚDE – LIMITE CONSTITUCIONAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1062/2022, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.
Base Legal:Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
Objeto: A retificação do valor do acréscimo, por conseguinte, do valor global, na minuta e no extrato, conforme abaixo:
I) Onde se lê: "...o acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 14,28%, equivalente ao valor de R\$ 6.513.000,00 (seis milhões, quinhentos e treze mil reais), passando o valor global do Contrato de R\$ 45.610.714,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e quatorze reais) para R\$ 52.123.714,00 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e quatorze reais)."
II) Leia-se: "...o acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 14,28%, equivalente ao valor de R\$ 6.513.648,00 (seis milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), passando o valor global do Contrato de R\$ 45.610.714,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e quatorze reais) para R\$ 52.124.362,00 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)."
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2001.01.2018, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2018.
Base Legal: Art. 57, §1º, c/c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB/RECIFE.
Objeto: A prorrogação do prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses.
Prazo: De 01.05.2021 a 30.04.2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4801.3022/2023, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Credenciamento.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo nº 019/2023 – Credenciamento nº 003/2023 – CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A COOPERATIVA DOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO – COOPANEST – PE.
Objeto: A aprovação do novo Plano Operativo Assistencial – 2º Termo Aditivo, que visa o acréscimo aos serviços e procedimentos já habilitados para a credenciada, passando a previsão de desembolso mensal para o valor de R\$ 293.992,84 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor global de R\$ 819.710,89 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 1.763.957,04 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), tudo conforme justificativa apresentada pela Gerência Geral de Regulações da Secretaria de Saúde através do Parecer Técnico contido na Nota Técnica SESAU/SERMAC/GGR/GMA/CCIES Nº 8/2024, de 02.02.2024 (págs. 83/85) e a COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAU/SERMAC/GGR/GMA/CCIES Nº69/2024, de 16.02.2024 (págs. 01/02), que figuram como partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.
Preço Global: R\$ 1.763.957,04 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.883.0974- Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2024.002047.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 1401.4002/2023, CELEBRADO EM 06 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade: Concorrência.
Base Legal: Art. 65, §1º, Lei Federal n.º 8.666/1993.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Concorrência nº 001/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
Objeto: O acréscimo de serviços extras, no percentual de 19,74%, correspondente ao valor de R\$764.983,26 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) e de serviços excedentes no percentual de 15,57%, correspondente ao valor de R\$603.401,16 (seiscentos e três mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), ao quantitativo do objeto contratado, totalizando o percentual de 35,31%, correspondente ao valor de R\$ 1.368.384,42 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	VALOR	%
A.	VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$3.875.879,92	100,00%
B.	VALOR DE SERVIÇOS EXCEDENTES	R\$603.401,16	15,57%
C.	VALOR DE SERVIÇOS EXTRAS	R\$764.983,26	19,74%
D.	VALOR TOTAL: SERVIÇOS EXTRAS + EXCEDENTES (B+C)	R\$1.368.384,42	35,31%
E.	IMPACTO FINANCEIRO	R\$1.368.384,42	35,31%
3f.	VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º T.A	R\$5.244.264,34	135,31%

Preço Global: R\$ 5.244.264,34 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: n.º 1401.12.361.1.207.1.043 – Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001983.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimentos às determinações da LEI de acesso à Informação -LAI

R E S O L V E:

I – Designar **Jéssica Maria Mendonça De Lima Melo** (CPF: **.872.804-**) cargo **Assessor Jurídico**, Matrícula: **120.890-0**, para exercer a função de Autoridade Administrativa de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais, em substituição a **Renata Maria Viana Nunes** (CPF: ***288.25*-**), matrícula **115.550-4**, da função de Autoridade Administrativa de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

CINTHIA MELLO

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

PORTARIA Nº 17 DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimentos às determinações da LEI de acesso à Informação -LAI

R E S O L V E:

I – Designar **Polyana Carina De Almeida Avellar Diniz** (CPF: **.969.07*-**) cargo **Gerente de Gestão**, Matrícula: **122246-5**, para exercer a função de Autoridade Classificadora de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais, em substituição a **Albene Bezerra de Albuquerque** (CPF: ***.003.63*-**), Matrícula **118.837-2**, da função de Autoridade Classificadora de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

CINTHIA MELLO

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

PORTARIA Nº 18 DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimentos às determinações da LEI de acesso à Informação -LAI

R E S O L V E:

I – Designar **Carlos Gabriel Nascimento Resende da Silva** (CPF: ***.378.91*-**) cargo: **Gestor Jurídico**, Matrícula: **122246-5**, para exercer a função de Autoridade TITULAR de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais, em substituição a **Maria Carolina de Oliveira Azevedo** (CPF: ***.003.63*-**), cargo **Gerente de Engenharia**, matrícula **104.985-2**, da função de Autoridade TITULAR de Transparência Passiva, no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

II -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

CINTHIA MELLO

Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1016/2022, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2022
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA 003/2022
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: CC nº 003/2022 CEL/GABPE.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA PRIME LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, sendo de 18/05/2024 a 17/07/2024, e a prorrogação de prazo de execução por mais 02 (dois) meses, sendo 22/03/2024 a 21/05/2024.
Prazo: Vigência: 18/05/2024 a 17/07/2024.
Execução: 22/03/2024 a 21/05/2024.
Valor do Saldo Contratual: R\$ 3.914.819,41
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 2601.15.451.1.310.1.603 Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de Despesa nº 4.4.90.39;
Fonte nº 754.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito.